



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 441, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

| |
|---|
| PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>434</u> Data: <u>23/03/2021</u> |
|---|

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 967/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o cancelamento da primeira parcela de licença-prêmio, por parte da municipalidade, concedida ao servidor **PAULINHO MESSIAS – RE 14.987**, a qual se deu por meio da Portaria nº 1.289/2020, em decorrência da expedição do Decreto nº 6.223/2020;

Considerando a informação contida nos autos do Processo Administrativo nº 967/2020, quando a programação apresentada pela Guarda civil Municipal de Cajamar, por meio do Memorando nº DGCM 108/01/2021 acostado as fls. 31/32, bem como, manifestação dos servidor de fls. 33 dos presentes autos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público senhor **PAULINHO MESSIAS – RE 14.987**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.074.099-5, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, licença-prêmio pelo período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **1º de abril de 2021** e término em **30 de abril de 2021**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente**, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de março de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo